

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO SERVICOS MEDICOS & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, representada pelo seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DR. ANDRÉ MEIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO SERVICOS MEDICOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.406.482/0001-06, com sede na Rua Artur Antônio da Silva, nº 481, Sala 1901, CXPST 2026, Bairro Universitário, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP: 55.016-590, com endereço eletrônico robertobkc@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 28 de julho de 2026, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Tocoginecologia, em Regime de Plantão, com vigência de 12 (doze) meses contados de 02/04/2026 ("Contrato Original");

CONSIDERANDO o Processo de Contratação – Termo de Credenciamento – Evolução Médica – HMA, instaurado para a contratação de empresas jurídicas especializadas em evolução médica, para prestação de serviços médicos de Evolução Médica Diária de Todos os Pacientes Internados, de segunda-feira a domingo, no Hospital da Mulher do Agreste – HMA;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no âmbito do referido processo, assinada digitalmente em 27/07/2026, para a realização de evolução médica diária nos Setores de Alojamento Conjunto, Canguru e Alto Risco, bem como a Nota Explicativa emitida em 30/07/2026 pelo Setor de Compras do HCP Gestão, que declarou a contratação da **CONTRATADA** por haver apresentado o melhor custo e benefício para a organização;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse mútuo das partes em formalizar o acréscimo dos serviços ao objeto contratual, mantendo-se as demais condições pactuadas;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, ao objeto do Contrato Original, da prestação de serviços médicos de **Evolução Médica Diária de Todos os Pacientes Internados nos Setores de Alojamento Conjunto, Canguru e Alto Risco** do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em conformidade com o Processo de Contratação – Termo de Credenciamento – Evolução Médica – HMA e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais integram o presente termo independentemente de transcrição.

1.2 Os serviços ora acrescidos serão remunerados conforme efetiva ocupação diária dos leitos dos setores (produção), na forma da Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

2.1 Pelos serviços de evolução médica descritos na Cláusula Primeira deste termo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- a) R\$ 40,00 (quarenta reais) por evolução médica realizada no Setor de Alojamento Conjunto, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada no Setor de Alojamento Conjunto, aos sábados, domingos e feriados;
- c) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução médica realizada no Setor Canguru, de segunda-feira a sexta-feira;
- d) R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução médica realizada no Setor Canguru, aos sábados, domingos e feriados;
- e) R\$ 70,00 (setenta reais) por evolução médica realizada no Setor de Alto Risco, de segunda-feira a sexta-feira;
- f) R\$ 90,00 (noventa reais) por evolução médica realizada no Setor de Alto Risco, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado mensalmente, mediante efetiva produção do serviço contratado, sendo o valor total calculado conforme a quantidade de evoluções médicas efetivamente realizadas pela **CONTRATADA** e devidamente atestadas pela coordenação médica da **CONTRATANTE**, observadas as demais regras e condições de pagamento previstas na Cláusula Terceira do Contrato Original, que se aplicam integralmente aos serviços ora acrescidos.

Parágrafo segundo: Os valores acima já incluem todos os encargos, tributos e despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer outro valor adicional, salvo ajuste expresso entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá garantir ao menos uma evolução e prescrição médica diária aos pacientes internados nos setores objeto deste termo, bem como atestar altas no prontuário, devendo a prescrição estar disponível para a farmácia diariamente até as 12h.

3.2 A **CONTRATADA** deverá manter organizados os prontuários dos pacientes internados, de acordo com o que determinam as Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013, registrando adequadamente as condutas médicas, evoluções e prescrições de forma legível, identificada e datada cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento.

3.3 A **CONTRATADA** deverá realizar a comunicação efetiva, conforme a padronização da unidade, com o médico de plantão, de modo que o profissional que está no plantão tome conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade e que necessitam de vigilância.

3.4 A **CONTRATADA** deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem, bem como com toda a equipe multiprofissional.

3.5 Aplicam-se aos serviços ora acrescidos, no que couber, todas as obrigações, responsabilidades, sanções e demais condições previstas no Contrato Original e no Processo de Contratação – Termo de Credenciamento – Evolução Médica – HMA, inclusive quanto ao encaminhamento da relação nominal dos profissionais para cadastro na plataforma CNES, ao cumprimento dos protocolos clínicos e procedimentos operacionais padrão (POPs) da unidade e ao acatamento das orientações das Comissões de Revisão de Prontuários, de Análise de Óbitos e de Controle de Infecção Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços acrescidos por este Termo Aditivo terão início no dia 30/07/2026.

4.2 O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Original, de modo que os serviços ora acrescidos vigorarão até o termo final da vigência

contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato Original, acompanhando eventuais prorrogações que venham a ser formalizadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, inclusive as relativas às obrigações das partes, à responsabilidade na prestação dos serviços, à proteção de dados pessoais (LGPD), às sanções, às normas de integridade corporativa e anticorrupção e ao foro de eleição.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

André Meira

ROBERTO BESSONI KEHRLE CARVALHO SERVICOS MEDICOS & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____